



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Denise Freire Secundino		
EMENTA: Autoriza Denise Freire Secundino a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental de Limoeiro, INEP 23084383, em Pacajus, até 31.12.2015.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 13618200-3	PARECER Nº 1784/2013	APROVADO EM: 23.09.2013

I – RELATÓRIO

Denise Freire Secundino, mediante o processo nº 13618200-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental de Limoeiro, em Pacajus.

A postulante anexa ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício;

II – Ato de Nomeação;

III – declaração de carência expedida pela CREDE 09 – Horizonte;

IV – comprovante de experiência em magistério por mais de três anos;

V – cópia do diploma do Curso de Licenciatura em Geografia, expedido pela Universidade Estadual do Ceará;

VI – declaração de que está cursando Pós-Graduação em Administração Escolar, expedida pelo IPEPC – Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Acolha-se o requerimento da professora Denise Freire Secundino para exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental de Limoeiro, em Pacajus, até 31.12.2015.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1784/2013

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2013.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE